

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73 / 24
PROCESSO Nº 19.557/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 37 / 2024

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **JEFFEX SERVICE LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e o Secretário de Desenvolvimento Urbano Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF: 906.650.828-00.

CONTRATADA: JEFFEX SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.465.332/0001-00, estabelecida à Av. Andrômeda, Nº 723, Sala 1301 A 1304, 13º andar - Bairro Green Valley Alphaville, Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Sr. (a) **Jefferson Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.047.707-1 e do CPF/MF nº. 302.626.278-17, residente e domiciliado na Alameda Canário, nº 850, Morada dos Pássaros, Barueri - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a **construção de equipamento de segurança pública no Parque da Aldeia neste município**, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 15 (quinze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **5.736.000,00** (Cinco milhões setecentos e trinta e seis mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **286.800,00** (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JEFFEX SERVICE LTDA
Jefferson Alves de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

1. Identificação

1.1 Assunto:

- ✓ O presente memorial descritivo tem por finalidade a construção de equipamento de segurança pública no Parque da Aldeia com área total de 874,83 m² e 2.638,17,00m² de terreno.
- ✓ Construção da base da 1ª Cia do 33º BPM.

1.2 Local: Rua José Ailton de Camargo, Loteamento denominado Parque da Aldeia – Município e Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo.

2. Declarações de Responsabilidades:

Os dados para a elaboração do Projeto e do Memorial Descritivo foram obtidos mediante pesquisas em órgãos públicos, levantamentos de campo, geotécnicos e topográficos ou, ainda, por meio de informações obtidas no Código Sanitário do Estado - Decreto Estadual 12.342/78, Normas Técnicas da ABNT, Lei de Zoneamento etc.

Será atendida a ABNT NBR 9050:2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Lei Federal 10.098/00 – Acessibilidade, Lei Federal 10.741/03 - Estatuto do Idoso, Decreto 5.296/04 - Regula Lei 10048 e 10098 e demais matérias sobre o assunto que couber.

O Responsável Técnico pela obra “deve” verificar, acompanhar e aplicar todas as demais Normas Técnicas vigentes da ABNT que se aplicam para o caso, assim como suas revisões e/ou atualizações, mesmo que não citadas neste Memorial, visando o atendimento aos procedimentos da Boa Técnica e o pleno Desempenho Estrutural, Estabilidade, Segurança, Solidez, Impermeabilidade e Salubridade da edificação, assim como os demais requisitos da Norma de Desempenho ABNT NBR 13.575.

3. Das condições iniciais:

3.1 Condições iniciais do Terreno:

O terreno é em aclive, com um desnível de 0 à 4,00m nos fundos e lado direito, a vegetação existente são relvas (capins), existem árvores a serem retiradas, o solo é de barro vermelho e não existem casas nos lotes vizinhos e nos fundos.

3.2 Existência de APP - Área de Preservação Permanente e Área Preservação, servidão ou viela sanitária:

3.2.1 Não haverá nenhum tipo de intervenção em APP – Área de Preservação Permanente – conforme Lei Federal nº 12.651/12.

3.2.2 Não existe Área de Preservação no Lote a ser preservada;

3.2.3 Não existe servidão dentro do Lote

3.2.4 Existe viela sanitária nos fundos do Lote, não será realizado nenhum tipo de intervenção, exceto muro de divisa e plantio de vegetação rasteira como grama; (conforme o caso)

3.3 **Demolição:** A edificação existente no terreno será demolida.

3.4 **Condições de Instalação do Canteiro:** O canteiro de obras será feito atendendo às Normas e Legislação do Ministério do Trabalho.

3.5 **Limpeza do terreno:** A limpeza do terreno será realizada por equipe especializada da empresa contratada para prestação dos serviços.

3.6 **Movimentação de Terra:** Após a limpeza do terreno e remoção da camada de solo vegetal, será executada a terraplenagem. A execução da terraplenagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnicos atendendo o grau mínimo de compactação, e as Normas Técnicas da ABNT. Será executado proteções provisórias e sistemas de drenagens necessárias.

4. Da execução da Edificação:

4.1 **Fundações:** Será executada conforme projeto estrutural elaborado, atendendo as condições geotécnicas obtidas a partir da execução da sondagem e a ABNT NBR 6122.

4.2 **Estruturas:** Baldrame, vigas e colunas em concreto armado conforme projeto estrutural, atendendo aos procedimentos da Boa Técnica e a ABNT NBR 6.118, visando o pleno Desempenho Estrutural, Estabilidade, Segurança e Solidez da edificação.

4.3 Impermeabilizações:

4.3.1 **Fundações:** Serão impermeabilizadas, todas as fundações (vigas baldrame e blocos) com aplicação de materiais normatizados pela ABNT e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

4.3.2 **Alvenarias:** Serão impermeabilizadas, todas as alvenarias em contato com a fundação e solos para proteger das umidades, com aplicação de materiais normatizados pela ABNT e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

2

4.3.3 Lajes Sujeitas à Ação da Água: Após a execução de contra piso nas lajes para o perfeito escoamento das águas, serão impermeabilizadas todas as lajes de cobertura sujeita à ação das chuvas, com aplicação de materiais normatizados pela ABNT e de acordo com as recomendações dos fabricantes, e execução de proteção mecânica (conforme o caso).

4.4 Fechamentos e Alvenarias: As paredes internas possuirão espessura e revestimentos suficientes a atender as necessidades de Resistência, Isolamento, Conforto Térmico e Acústico, Estabilidade, Impermeabilidade e Salubridade, preconizadas pela ABNT NBR 15575. Construídas com bloco cerâmico do tipo “baiano” 14x19x29cm.

4.5 Coberturas e Forros:

4.5.1 Laje com cobertura de telhamento: A cobertura será em laje de concreto armado, sobre a laje haverá telhamento com telhas de fibro-cimento tipo ondulada 6mm, com caimento de 10% apoiados sobre estrutura de madeira.

4.5.2 Captação de água da cobertura: Será executado instalações para captação de águas da cobertura como: grelhas, calhas, rufos e prumadas. Nenhuma água será lançada sobre imóvel confrontante mesmo que o Lote não esteja edificado.

4.5.3 Forros: Será executado forro em gesso acartonado nas áreas úmidas.

5. Revestimentos e acabamentos:

5.1 Revestimentos de Paredes:

5.1.1 Revestimentos paredes internas – áreas secas: As paredes serão revestidas com chapisco e emboço traço 1:3 + aplicação de massa corrida e pintura .

5.1.2 Revestimentos paredes internas – áreas úmidas: As paredes dos banheiros, lavabo área de serviço e cozinha serão revestidas com chapisco, emboço traço 1:3 + impermeabilizante e revestimento tipo porcelanato de 1ª linha, dimensões 59,5x32,5cm, cor off white/ tom de branco, absorção de água 0,5% borda reta, superfície esmaltada, argamassa de alto desempenho pré-fabricada e comprovada a eficiência contra destacamento, conforme as normas da NBR 13753/96 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as recomendações do fabricante.

5.1.3 Revestimentos paredes externas: As paredes externas serão revestidas com chapisco e emboço traço 1:3 + aplicação de pintura.

5.2 Pisos:

5.2.1 Pisos internos – áreas secas/social: Será executado assentamento de piso cerâmico do tipo porcelanato sobre contra piso, modelo reprodução cimento, borda reta, aplicação para alto tráfego de pessoas com eventual trânsito de equipamentos leves, de 1ª linha, PI 5, dimensões 81x81cm, espessura de 9mm, classe A. Junta de assentamento de 3 mm, com argamassa de alto desempenho pré-fabricada e eficiência comprovada contra destacamento, conforme as normas da NBR 13753/96 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as recomendações do fabricante.

5.2.2 Pisos internos – áreas úmidas: Será executado assentamento de piso cerâmico do tipo porcelanato sobre contra piso com caimento para os ralos, modelo reprodução cimento, borda reta, aplicação para alto tráfego de pessoas com eventual trânsito de equipamentos leves, de 1ª linha, PI 5, dimensões 81x81cm, espessura de 9mm, classe A. Junta de assentamento de 3 mm, com argamassa de alto desempenho pré-fabricada e eficiência comprovada contra destacamento, conforme as normas da NBR 13753/96 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as recomendações do fabricante.

5.2.3 Pisos externos: Será executado assentamento de piso porcelanato antiderrapante sobre contra piso nas áreas de calçadas e acessos, modelo reprodução cimento, borda reta, aplicação para alto tráfego de pessoas com eventual trânsito de equipamentos leves, de 1ª linha, PI 5, dimensões 81x81cm, espessura de 9mm, classe A. Junta de assentamento de 3 mm, com argamassa de alto desempenho pré-fabricada e eficiência comprovada contra destacamento, conforme as normas da NBR 13753/96 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as recomendações do fabricante.

5.2.4 Paisagismo: Será executado paisagismo e atendido a área permeável mínima de 15% da área total do Lote efetivamente livre de qualquer tipo de pavimentação ou construção.

5.3 Esquadrias:

5.3.1 Batentes e portas: De acesso principal em Alumínio anodizado nas quantidades e dimensões constantes em planta. As internas serão em madeira lisa do tipo semi oca nas quantidades e dimensões constantes em planta.

5.3.2 Janelas: Em alumínio anodizado.

5.3.3 Proteção de sacada/varandas/terraços/escadas: Será executado guarda-corpo h=1.10m, em toda a periferia em grade e atendido os requisitos da ABNT NBR 14.718.

5.4 Pinturas:

5.4.1 Pinturas Internas: Nas áreas sociais será executada pintura Latex PVA sobre revestimento massa corrida. Todas as superfícies internas a serem pintadas devem estar secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina e a regularização de superfície, incluindo preparação da base e lixamento. As esquadrias em alumínio não necessitam de pintura e esquadrias de madeira serão pintadas na cor branca.

5.4.2 Pinturas Externas: Nas áreas externas será executada pintura látex acrílica lavável sobre revestimento emboço, deverá ter no mínimo 03 (três demãos), com intervalo de 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante, incluindo preparação da base, sobre uma demão de selador

6. Instalações:

6.1 Instalações Hidráulicas Prediais: Será feita em cano de PVC obedecendo às normas ABNT e atendendo o projeto hidrossanitário os registros, válvulas e torneiras serão em metal.

6.1.1 Instalações de Reservatório de água potável: O Reservatório com capacidade de 5000 litros atende todos os dispositivos da ABNT NBR e o Código Sanitário – art. 10 e 11 do Decreto Estadual 12.342/78.

6.1.2 Instalações de Água fria: Será instalado abastecimentos de água fria em todos os ambientes de banheiros, cozinha e área de Serviço.

6.1.3 Instalações de Águas Servidas e de Esgoto: Todas as produções de águas servidas e de esgotos serão coletadas através de instalações de esgotos e encaminhadas às caixas externas para o encaminhamento a rede de esgoto da Sabesp. Haverá sistema de ventilação nas instalações de esgotos.

6.2 Instalações Elétricas e telefônicas Prediais:

6.2.1 Entrada de Energia: Será interligado na rede pública de abastecimento de energia e atendido todas as exigências da concessionária seguindo projeto elétrico.

6.2.2 Instalações elétricas: Será executado conforme projeto elétrico desenvolvido e atendendo as NBR pertinentes.

7. Infraestrutura externa à edificação:

7.1 Água potável: O abastecimento de água potável será através da interligação com as redes públicas da Sabesp.

7.2 Esgoto: O esgoto sera canalizado em cano PVC de 100mm e passará em caixa de gordura ou caixa de inspeção, para depois ser descarregado na rede pública.

7.3 Drenagens de águas pluviais: O sistema de captação de águas pluviais provenientes da cobertura e da área de contribuição não edificada sera encaminhada através de rede de tubulações, grelhas, canaletas e caixas de inspeções enterradas até a sua condução ao sistema público, ou até a sarjeta.

7.4 Energia Elétrica: Será interligada a Rede pública de abastecimento da Eletropaulo.

7.5 Pavimentações de acessos e calçadas para pedestres: A pavimentação de acesso será em concreto e a calçada para pedestres com interceção entre concreto e grama.

8. Informações Complementares:

8.1 Abrigo de GLP: O abrigo do gás GLP será executado em área externa, com ventilação natural e permanente, protegido do Sol, chuva e umidade, e afastado de produtos inflamáveis, atendendo a ABNT NBR 13.932 e 15.514 e IT - Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros 28/2018.

9. Limpeza:

O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externa, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

9.1 Será removido todo entulho proveniente do serviço, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos;

9.2 Todos os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e porcelanatos serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta, argamassa ou adesivo, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

9.3 Tudo quanto se refere aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falha no acabamento;

9.4 Os resíduos sólidos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente;

9.5 Teste de todos os sistemas.

10. Considerações Finais:

Ao final da Construção e cumpridos todas as condições de Habitabilidade, será solicitado o Habite-se.

Carapicuíba, 26 de junho de 2024.

Alex Nascimento Santos
Eng. Civil CREA: 507033974

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO	QUANT	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	274,72	24,00	R\$ 6.593,28
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	14,35	596,70	R\$ 8.562,65
1.3	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	460,42	15,00	R\$ 6.906,30
1.4	CDHU	02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	847,80	15,00	R\$ 12.717,00
1.5	CDHU	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	21,23	30,00	R\$ 636,90
1.6	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	218,07	45,00	R\$ 9.813,15
1.7	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	90,75	236,25	R\$ 21.439,69
1.8	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1.073,12	1,00	R\$ 1.073,12
1.9	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	75,44	30,00	R\$ 2.263,20
1.10	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	0,57	596,70	R\$ 340,12
1.11	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,76	246,44	R\$ 1.173,05
1.12	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	489,18	42,44	R\$ 20.760,80
1.13	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	1,96	37,44	R\$ 73,38
1.14	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	69,88	17,06	R\$ 1.192,15
1.15	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1,60	240,13	R\$ 384,21
						SUBTOTAL	R\$ 99.929,00
2			MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				
2.1	FDE	01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	7,93	4.304,16	R\$ 34.131,99
2.2	FDE	01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	23,49	5.761,00	R\$ 135.325,77

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
+55(11)4382-0821

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.3	FDE	01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHÃO	MEXKM	2,41	120.781,86	R\$ 291.084,28
						SUBTOTAL	R\$ 460.542,04
3			FUNDAÇÃO				
3.1	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MEXKM), AF_07/2020	MEXKM	1,60	315,00	R\$ 504,00
3.2	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	M3	36,94	28,81	R\$ 1.064,24
3.3	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	M3	51,17	540,40	R\$ 27.652,27
3.4	SIURB-EZIF	02-001-053	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 35CM	M	62,68	747,00	R\$ 46.821,96
3.5	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_01/2024	M2	126,74	540,40	R\$ 68.480,30
3.6	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	M2	96,29	86,40	R\$ 8.319,46
3.7	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	477,85	83,48	R\$ 39.890,92
3.8	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	107,23	83,48	R\$ 8.951,56
3.9	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOES, AF_09/2023	M2	42,75	816,64	R\$ 34.911,36
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8,97	15.658,50	R\$ 140.456,75
3.11	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	9,14	1.103,98	R\$ 10.090,36
3.12	SINAPI	87684	CONTRAPOSO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM, AF_07/2021	M2	108,13	354,98	R\$ 38.383,99
						SUBTOTAL	R\$ 425.537,17
4			ESTRUTURA				
4.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8,97	32.685,40	R\$ 293.188,04
4.2	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_09/2020	M2	133,57	571,41	R\$ 76.323,23
4.3	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	169,66	571,99	R\$ 97.043,82
4.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	9,14	4.854,68	R\$ 44.371,78
4.5	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	458,17	169,38	R\$ 77.604,83

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
+55(11) 4382-0621

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.6	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	107,23	169,38	R\$ 18.162,62	
4.7	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	42,75	898,48	R\$ 38.410,02	
4.8	CDHU	13.01.170	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16x4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	164,26	941,99	R\$ 154.731,28	
4.9	SINAPI	87684	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	108,13	577,41	R\$ 62.435,34	
4.10	SINAPI	102075	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCX 25 MPa, COM 2 LANÇES EM L E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	M3	4.013,30	6,00	R\$ 24.079,80	
4.11	SIURB EDIF	17-001-072	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	M	6.727,79	46,83	R\$ 315.062,41	
							SUBTOTAL	R\$ 1.201.413,17
5			ALVENARIA					
5.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	81,59	1.331,74	R\$ 108.656,67	
5.2	CDHU	45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	2.682,26	1,00	R\$ 2.682,26	
5.3	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	40,94	109,60	R\$ 4.487,02	
5.4	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	100,33	560,73	R\$ 56.258,04	
5.5	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	61,86	51,93	R\$ 3.212,39	
							SUBTOTAL	R\$ 175.296,38
6			ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
6.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	6,01	2.647,48	R\$ 15.911,35	
6.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	19,53	1.323,74	R\$ 25.852,64	
6.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	11,34	1.323,74	R\$ 15.011,21	
6.4	SIURB-EDIF	12-001-043	VIX.06 - FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	84,79	758,08	R\$ 64.277,60	
6.5	CDHU	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	73,55	188,06	R\$ 13.831,81	
6.6	CDHU	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	38,41	61,03	R\$ 2.344,16	
6.7	CDHU	18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bia, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	210,75	758,08	R\$ 159.765,36	
							SUBTOTAL	R\$ 296.994,15
7			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA/PISO INTERNO					

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
 Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
 juridico@jeffex.com.br | <http://www.jeffex.com.br>
 +55(11) 4382-0621

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA e DADOS				
9.1	CDHU	37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.389,10	2,00	R\$ 2.778,20
9.2	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	534,93	3,00	R\$ 1.604,79
9.3	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	434,19	1,00	R\$ 434,19
9.4	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	174,88	3,00	R\$ 524,64
9.5	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	29,73	31,00	R\$ 921,63
9.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	116,83	30,00	R\$ 3.504,90
9.7	CDHU	42.05.200	Hasde de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	171,96	8,00	R\$ 1.375,68
9.8	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	15,16	2.000,00	R\$ 30.320,00
9.9	CDHU	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	17,91	500,00	R\$ 8.955,00
9.10	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	16,63	554,00	R\$ 9.213,02
9.11	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	3,61	1.241,35	R\$ 4.481,27
9.12	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1,98	1.879,20	R\$ 3.720,82
9.13	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2,59	1.842,20	R\$ 4.771,30
9.14	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	4,68	592,00	R\$ 2.770,56
9.15	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	67,79	1.678,00	R\$ 113.751,62
9.16	CDHU	42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4" x 3/16", inclusive acessórios de fixação	M	168,11	81,26	R\$ 13.660,62
9.17	CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	38,66	1.845,00	R\$ 71.327,70
9.18	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	15,94	115,00	R\$ 1.833,10
9.19	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	13,47	185,00	R\$ 2.491,95
9.20	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CI	21,81	95,00	R\$ 2.071,95

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
 Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
 juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
 +55(11) 4382-0621

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9.21	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	28,28	10,00	R\$ 282,80	
9.22	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	277,40	408,00	R\$ 113.179,20	
9.23	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAC 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	647,55	6,00	R\$ 3.885,30	
9.24	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	111,96	6,00	R\$ 671,76	
9.25	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	428,80	12,00	R\$ 5.145,60	
9.26	CDHU	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	124,32	8,00	R\$ 994,56	
9.27	CDHU	40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	34,19	7,00	R\$ 239,33	
9.28	CDHU	39.11.020	Cabo telefônico CJ, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	11,15	200,00	R\$ 2.230,00	
9.29	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	19,47	200,00	R\$ 3.894,00	
9.30	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 Interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	29,92	2,00	R\$ 59,84	
9.31	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	30,72	2,00	R\$ 61,44	
9.32	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	23,08	86,00	R\$ 1.984,88	
9.33	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	62,60	9,00	R\$ 563,40	
9.34	CDHU	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	72,59	4,00	R\$ 290,36	
9.35	CDHU	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	424,20	12,00	R\$ 5.090,40	
9.36	CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, simples	UN	14,61	8,00	R\$ 116,88	
9.37	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	19,62	8,00	R\$ 156,96	
9.38	CDHU	42.01.040	Capto tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	106,26	2,00	R\$ 212,52	
9.39	CDHU	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UN	55,20	24,00	R\$ 1.324,80	
9.40	CDHU	37.24.043	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, Iimp= 75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10/350 µs - classe 1	UN	6.873,21	16,00	R\$ 109.971,36	
9.41	SIURB-EDIF	09-001-062	LD.06/12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 À 75KVA	UN	12.550,62	1,00	R\$ 12.550,62	
							SUBTOTAL	R\$ 543.418,95

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
 Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
 juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
 +55(11) 4382-0621

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.22	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	228,08	1,92	R\$ 437,91	
10.23	CDHU	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	485,17	2,00	R\$ 970,34	
10.24	CDHU	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	626,79	34,94	R\$ 21.900,04	
10.25	SIURB-EDIF	10-080-070	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	35,26	18,00	R\$ 634,68	
10.26	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	47,43	4,00	R\$ 189,72	
10.27	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	747,25	1,00	R\$ 747,25	
10.28	CDHU	45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2"	UN	2.975,92	1,00	R\$ 2.975,92	
							SUBTOTAL	R\$ 104.725,02
11 COBERTURA								
11.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	21,27	10.870,00	R\$ 231.204,90	
11.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	M²	105,04	543,50	R\$ 57.089,24	
11.3	CDHU	16.33.052	Cilha, rufo, alfin em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	127,48	270,80	R\$ 34.521,58	
							SUBTOTAL	R\$ 322.815,72
12 PINTURA								
12.1	FDE	15.02.006	Latex com massa niveladora para interior	m²	34,46	3.130,00	R\$ 107.859,80	
12.2	FDE	15.02.061	Tinta Latex Standard em superfície de gesso	m²	19,11	700,00	R\$ 13.377,00	
							SUBTOTAL	R\$ 121.236,80
13 SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS								
13.1	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	16,01	18,00	R\$ 288,18	
13.2	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	16,65	12,00	R\$ 199,80	
13.3	CDHU	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	13,84	1,00	R\$ 13,84	
13.4	CDHU	97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	19,19	18,00	R\$ 345,42	
13.5	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	191,11	4,00	R\$ 764,44	
13.6	CDHU	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	242,36	4,00	R\$ 969,44	

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
+55(11) 4382-0821

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



							SUBTOTAL	R\$ 2.581,12
14			LIMPEZA FINAL					
14.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	12,23	898,48	R\$ 10.988,41	
							SUBTOTAL	R\$ 10.988,41
15			PROJETOS					
15.1	CDHU	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 KVA	UN	7.128,47	1,00	R\$ 7.128,47	
15.2	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1.361,23	5,00	R\$ 6.806,15	
15.3	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	2.817,55	4,00	R\$ 11.270,20	
15.4	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1.176,82	3,00	R\$ 3.530,46	
							SUBTOTAL	R\$ 28.735,28
16			CLIMATIZAÇÃO					
16.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3,45	328,00	R\$ 1.131,60	
16.2	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	7,17	460,00	R\$ 3.298,20	
16.3	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	10,50	488,00	R\$ 5.124,00	
16.4	CDHU	39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	9,09	389,00	R\$ 3.536,01	
16.5	FDE	09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL.	M	20,40	2,00	R\$ 40,80	
16.6	FDE	09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL.	M	68,87	47,00	R\$ 3.236,89	
16.7	CDHU	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	108,42	355,00	R\$ 38.489,10	
16.8	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	15,62	1.276,00	R\$ 19.931,12	
16.9	CDHU	43.07.070	Ar condicionado a frio, tipo split teto com capacidade de 48.000 BTU/h	CI	14.343,74	8,00	R\$ 114.749,92	
16.10	CDHU	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CI	3.160,31	17,00	R\$ 53.725,27	
16.11	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	UN	349,78	8,00	R\$ 2.798,24	
16.12	CDHU	61.10.310	Duto flexível aluminizado, seção circular de 15cm (6")	M	26,29	224,00	R\$ 5.888,96	
							SUBTOTAL	R\$ 251.950,11

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
 Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
 juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
 +55(11)4382-0821

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



17 PAISAGISMO								
17.1	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	12,87	758,60	R\$ 9.891,88	
17.2	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	86,84	4,00	R\$ 347,36	
17.3	CDHU	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	156,19	4,00	R\$ 624,76	
							SUBTOTAL	R\$ 10.864,00
18 INTERTRAVADO								
18.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,14	167,30	R\$ 525,32	
18.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	210,79	16,73	R\$ 3.526,52	
18.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	47,92	52,00	R\$ 2.491,84	
18.4	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	716,66	5,20	R\$ 3.726,63	
18.5	CDHU	54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	277,78	167,30	R\$ 46.472,59	
							SUBTOTAL	R\$ 56.742,80
							TOTAL S/ BDI	R\$ 4.589.024,26
							TOTAL BDI 24,99%	R\$ 1.146.975,74
							TOTAL C/ BDI	R\$ 5.736.000,00

Barueri (SP), 09 de agosto de 2024.

Assinado de forma
digital por JEFFEX
SERVICE
LTD A:24465332000100 LTDA:24465332000100
Dados: 2024.08.09
14:39:06 -03'00'

JEFFEX SERVICE LTDA
CNPJ nº 24.465.332/0001-00
Jefferson Alves de Oliveira
RG nº 32.047.707-1 CPF nº 302.626.278-17

JEFFEX SERVICE LTDA - ME
Av. Andrômeda, 723 sala 1.301 a 1.304 - Green Valley Alphaville - CEP: 06473-000 - Barueri - SP
juridico@jeffex.com.br | http://www.jeffex.com.br
+55(11) 4382-0821



CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15		
1	SERVIÇOS INICIAIS	P	100%																	
		R	0%																	
		%	93.929,00	2,05%	100,00%															
		-			93.929,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO	P	100%																	
		R	0%																	
		%	460.542,04	10,04%	100,00%															
		-			460.542,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	FUNDAÇÃO	P	100%																	
		R	0%																	
		%	425.537,17	9,27%	50,00%	50,00%														
		-			212.768,58	212.768,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ESTRUTURA	P	100%																	
		R	0%																	
		%	1.201.413,17	26,18%	30,00%	30,00%	40,00%													
		-			360.423,95	360.423,95	480.565,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ALVENARIA	P	100%																	
		R	0%																	
		%	175.296,38	3,82%		30,00%	30,00%	40,00%												
		-				52.588,91	52.588,91	70.118,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	P	100%																	
		R	0%																	
		%	296.994,15	6,47%				30,00%	30,00%	40,00%										
		-						89.098,24	89.098,24	118.797,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA/PISO INTERNO	P	100%																	
		R	0%																	
		%	306.533,14	6,68%						30,00%	30,00%	30,00%	10,00%							
		-								91.959,94	91.959,94	91.959,94	30.653,31	-	-	-	-	-	-	-
8	CAIXILHOS METÁLICOS E DE MADEIRA	P	100%																	
		R	0%																	
		%	174.720,89	3,81%				40,00%	30,00%	20,00%	10,00%									
		-						69.888,36	52.416,27	34.944,18	17.472,09	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,	P	100%																	
		R	0%																	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: JEFFEX SERVICE LTDA.

CONTRATO Nº 73/24

OBJETO: Construção de equipamento de segurança pública no Parque da Aldeia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Jefferson Alves de Oliveira**
Cargo: Sócio administrador
CPF: 302.626.278-17

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fernando Ferreira Lima**

Cargo: Engenheiro

CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica).